

**Entidade: CEAC Sul**  
**Relação de despesas realizadas**

<b>Data da compra ou contratação</b>	<b>Empresa contratada</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>	<b>Destinação dos bens/serviços</b>
16/04/2020	Arialdo Alves Vila Real Express - ME	18.017.737/0001-82	Coleta e entrega de material biológico	* 30 e a contidade de dias de coleta de material que teve nesse periodo	R\$ 15.000,00	*Serviço prestado no transporte de material biologico do Hospital de Campanha Ibirapuera
17/09/2020	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	150	R\$ 9.225,00	EPIs Enfrentamento Coronavírus

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PISCOFARMACOLOGIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.673.793/178-15, estabelecida a Rua Marselhesa, nº 500- Vila Clementino – CEP 04020-060 – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS - ME**, empresa com sede em Americana/SP, situada na Avenida Gioconda Cibin, nº 595 salão 01 – Jardim Terramérica – CEP 13.468-820, inscrita no CNPJ sob nº 18.017.737/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **ARIALDO ALVES VILA REAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 221.391.238-67, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de **MOTOBOY**, para a coleta e entrega de material biológico (COVID-19), nas cidades de (São Paulo/SP na Tenda do Ibirapuera para o Hospital Pedreira quando acionado (Plantão das 08:00 as 23:00 hrs de segunda a domingo), através de pessoal adequadamente preparado, devidamente regularizado perante a **CONTRATADA**, com as respectivas carteiras profissionais assinadas, conforme Cláusulas e condições aqui estabelecidas.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia dos valores descritos na planilha abaixo:

Localização	Atendimento	Unid. Negócio	Frequência							Valor \$
			S	T	Q	Q	S	S	D	
São Paulo SP	08:00 as 23:00 Hrs	Ibirapuera	X	X	X	X	X	X	X	11.250,00

Parágrafo Primeiro: Não estão incluídos no preço acima, o adicional de serviços em outros postos de atendimento.

## CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e habilitadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula Primeira;
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- Fazer as coberturas imediatas nos casos de faltas, férias, licença médica, etc;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega no local de destino de todo material recebido, devendo entregá-los ao destinatário nas mesmas condições e estado recebido pela **CONTRATANTE**, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;
- A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos



*M.*

que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

- i) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros;
- j) Empregar pessoas devidamente habilitadas para a execução dos serviços e com idoneidade moral comprovada;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme a legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas;
- l) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação;
- m) Manter rigorosamente em dia os documentos legais, as CND's e as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à **CONTRATANTE**;
- n) Assumir inteira responsabilidade sobre o cumprimento de normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em relação aos seus empregados, tais como: Laudos Técnicos Periciais (LTCAT), PPRA, PCMSO, etc, conforme legislação em vigor;
- o) Fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e instruí-los quanto a sua utilização;
- p) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente;
- q) Comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios devidamente autenticados;
- r) Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações, devendo o mesmo poder resolvê-las de imediato;
- s) Fornecer refeições aos seus funcionários ora contratados para a execução dos serviços;
- t) Acatar com as recomendações e instruções da **CONTRATANTE**, respeitando e fazendo com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua



*[Handwritten mark]*

regulamentação, bem como normas de segurança industrial vigente, regulamentos e disciplinas em vigor na **CONTRATANTE**;

- u) Destacar na Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, o valor da retenção, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, conforme Instrução Normativa nº 03 de 14 de Julho de 2005;
- v) A **CONTRATADA** efetuará o faturamento de seus serviços no período compreendido entre o dia 21 e o dia 20 do mês da execução dos serviços, devendo apresentar a fatura/nota fiscal no máximo até o dia 23 do mês, no endereço da **CONTRATANTE**, devendo estar devidamente acompanhada das cópias da GFIP quitadas e da respectiva Folha de Pagamento, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas;
- w) A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

#### **CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.**

Os funcionários e/ou profissionais, que estarão à disposição da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste contrato serão por esta contratados, remunerados, orientados e conduzidos estando sob sua completa subordinação e vínculo, não estando subordinados hierárquica ou funcionalmente à **CONTRATANTE**, inexistindo, conseqüentemente, qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

Toda a remuneração e/ou verbas rescisórias e encargos trabalhistas devidos a tais funcionários será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos previdenciários, tributários e fiscais decorrentes dos contratos de trabalho entre a **CONTRATADA** e seus empregados, devendo a mesma também cumprir as obrigações acessórias de retenções e recolhimentos que sejam de sua responsabilidade, demonstrado mensalmente à Contratante o cumprimento de suas obrigações sob pena de rescisão contratual .

A contratação e/ou demissão de funcionários, bem como advertências ou punições serão determinadas exclusivamente pela **CONTRATADA**

Na hipótese de demandas trabalhistas serem promovidas contra a **CONTRATANTE**, fica esta desde já autorizada a proceder na forma prevista no artigo 70 do CPC, denunciando à lide à **CONTRATADA** que declara expressamente ser exclusiva responsável por qualquer ônus ou condenação da mesma advinda, garantindo inclusive à **CONTRATANTE** o eventual direito de regresso.



*Handwritten signature in blue ink.*

Mensalmente a Contratada deverá apresentar a comprovação no livro de registro dos funcionários à disposição dos serviços a serem prestados para a Contratante e apresentação mensal dos recolhimentos sociais como, guias de recolhimento de INSS, FGTS e outras.

Todo e qualquer dano material ou moral a Contratante ou a terceiros que decorrer da má prestações dos serviços contratados, seja por culpa da Contratada ou de atos dos funcionários ou prepostos da mesma será de sua inteira e absoluta responsabilidade, respondendo a mesma diretamente perante os terceiros prejudicados pela integralidade dos danos causados e na hipótese de demandas serem promovidas contra a CONTRATANTE, fica a mesma desde já autorizada a proceder na forma prevista no artigo 70 do CPC, denunciando à lide à CONTRATADA que declara expressamente ser exclusiva responsável por qualquer ônus ou condenação da mesma advinda, garantindo inclusive à CONTRATANTE eventual direito de regresso.

Apresentar previamente à assinatura deste contrato seguro com cobertura contra danos materiais e morais, tanto contra terceiros como também para seus funcionários, com indenização inclusive para os casos de morte e invalidez permanente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Vistoriar todos os serviços executados pela **CONTRATADA**, podendo para tanto solicitar e aceitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Não solicitar dos profissionais da **CONTRATADA** quaisquer serviços estranhos às suas funções, ficando o serviço restrito às dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Não admitir em seus quadros qualquer preposto utilizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços aqui estabelecidos, exceto se houver por parte desta prévia concordância;
- e) Comunicar expressa e formalmente à **CONTRATADA** eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que esta tome as medidas necessárias para sua solução;
- f) Reter e recolher o valor destacado pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, referente a retenção de 11%, enviando-lhe cópia da GPS devidamente recolhida para que possa ser compensado o valor retido, conforme Instrução Normativa n.º 03 de 14 de Julho de 2005.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS**



*Ami*

Correm por conta da **CONTRATADA** todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTAMENTO**

O valor estabelecido na Cláusula Segunda poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura deste instrumento, não podendo ser inferior a este período, na data-base da categoria, no mesmo índice em que ocorrerem qualquer um dos eventos abaixo, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, cabendo à **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a ocorrência:

- Dissídio, convenção ou acordo coletivo (data base), alteração da política salarial ou qualquer decisão legal que altere os salários da categoria profissional dos empregados da **CONTRATADA**;

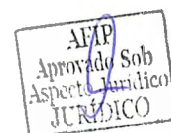
#### **CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO**

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado meses, a partir da data da sua assinatura, facultando a qualquer das partes rescindi-lo a qualquer momento, por escrito, não cabendo qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



*Handwritten signature in blue ink.*

O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

**Parágrafo Primeiro:** Somente está excluída a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do Art.393 do Novo Código Civil Brasileiro.

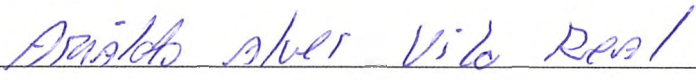
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**Americana, 16 de Abril de 2020**

  
\_\_\_\_\_  
**AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO PISCOFARMACOLOGIA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS – ME**  
**CONTRATADA**







**TESTEMUNHAS:**

AFIP  
Aprovado Sob  
Aspecto Jurídico  
JURÍDICO

*DM*



## ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado neste ato **ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS – ME (Contratada)**, empresa com sede em Americana/SP, situada na Avenida Gioconda Cibin, nº 595 salão 01 – Jardim Terramérica – CEP 13.468-820, inscrita no CNPJ sob nº 18.017.737/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **ARIALDO ALVES VILA REAL**, inscrito no CPF sob nº 221.391.238-67, e outro lado **AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PISCOFARMACOLOGIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.673.793/0178-15, estabelecida a Rua Marselhesa, nº 500- Vila Clementino – CEP 04020-060 – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**

**Considerando que:**

**As partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços na data de 16/04/2020.**

As partes, de comum acordo, resolvem alterar a condição de transporte relativa à retirada de material biológico (Covid 19) da Tenda Ibirapuera, com destino ao Hospital Pedreira, para 24 horas, sete dias por semana.

O valor respectivo passa a ser de R\$15.000,00, a partir da data 27/07/2020

PERMANECEM inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 27 de julho de 2020

*Arialdo Alves Vila Real*

Ari Express

18.017.737/0001-82  
ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS-ME  
Rua Pacaembu, 438  
Jd. Primavera - CEP 13.467-440  
AMERICANA - SP

AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO PISCOFARMACOLOGIA  
CONTRATANTE

AFIP  
Aprovado Sob  
Aspecto Jurídico  
JURÍDICO

Av. Gioconda Cibin, 595 - Salão 01 - Jardim Terra América  
Americana - SP - CEP 13468800 – Telefone 19 2144-3402



**MUNICÍPIO DE AMERICANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA DA CIDADE -**

Número da Nota  
**00001210**  
 Data e Hora de Emissão  
**17/09/2020 10:24:56**  
 Código de Verificação  
**GDVI-7ET6**

20200917u18017737000182

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **18.017.737/0001-82** Inscrição Municipal: **00087557** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS**  
 Nome Fantasia: **ARI EXPRESS** Tel.:  
 Endereço: **RUA DOUTOR EDINEY CORDENONSI 426, NUMERO PROVAVEL (27.0090.0459. - JARDIM TERRAMERICA II -**  
**CEP: 13468-874**  
 Município: **Americana** UF: **SP** E-mail: **arialdoreal@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **47.673.793/0178-15** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA**  
 Endereço: **AV Nossa Senhora do Sabará 234 - Jardim Bélgica - CEP: 04686-000** Tel.: ---  
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: ---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços eventuais prestados de logística em setembro de 2020 (COVID 19 no IBIRAPUERA DE SP) 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO

FAVOR REALIZAR O PAGTO NA CONTA ABAIXO:  
 BANCO SANTANDER  
 AG 0090  
 C/C 130086348  
 ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS - ME  
 CNPJ. 18.017.737/0001-82

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00**

Código do Serviço

**26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive...**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	----	----	----	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.



# PEDIDO DE COMPRAS - REAL 380267

Folha.....: Única  
Data Impressão: 17/09/2020  
Hora Impressão: 17:52:05  
1a.Via

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA  
AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, 234  
CEP :04686-000 - SAO PAULO - SP  
TEL: (11) 2388-0958 FAX (11)-5908-7000  
CNPJ: 47.673.793/0178-15 IE:ISENTO

CM HOSPITALAR S.A.-008822-01 I.E.: 0774964900260  
ROD DF-290, KM 7 SANTA MARIA  
BRASILIA-DF-CEP72578-000 CNPJ 12.420.164/0009-04  
TEL: ( ) FAX ( )

ITEM	CÓD AFIP	CÓD FORN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	IPI	VLR MERCADORIA
------	----------	----------	----------------------	----	------------	--------------	-----	----------------

**Data de entrega : 28/09/2020**

0001	CEAC010755		LUVA NITRILICA SEM TALCO P	CT	150,00	61,5000	0,00	9.225,00
------	------------	--	----------------------------	----	--------	---------	------	----------

Local de Entrega...: AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, 234-SAO PAULO-SPCEP :04686-000

Local de Cobrança...: RUA PADRE MACHADO, 1040-SAO PAULO-SPCEP :04020-060

Condição Pagamento.:30DDL  
30

Data Inclusão  
17/09/2020

Total das Mercadorias: **9.225,00**  
Total com Impostos.. : **9.225,00**

### OBSERVAÇÕES

It 0001-COVID19

**Total Geral : 9.225,00**

IPI : 0,00 ICMS : 1.107,00  
Frete : 0,00

Liberação do Pedido

Comprador

Gerência

Diretoria

\*\*\* **NOTA: Só aceitaremos a Mercadoria se na sua Nota Fiscal constar o número deste Pedido de Compras** \*\*\*

FORNECEDOR	LOJA	NOME	NREDUZ	EMPRESA	FILIAL	DATAREF	PEDIDO	TOTAL	COND PAG	DESCRI
008822	01	CM HOSPITALAR S.A.	MAFRA HOSPITALAR	CEAC	10-CEAC SUL	2020/09	380267	9.225,00	007	30DDL





**Identificação do emitente**  
**C M HOSPITALAR S.A (RPO)**  
 AV. LUIZ MAGGIONI, 2727  
 DISTRITO EMPRESARIAL CEP:14072-055  
 RIBEIRAO PRETO/SP  
 Fone: 551621019400

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA 1  
 1-SAÍDA

N. 000835275  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
 3520 0912 4201 6400 0157 5500 1000 8352 7511 0016 8040

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
 VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
 135200828592339 18/09/2020 13:33:31-03:00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 582557602113

**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**

**CNPJ**  
 12.420.164/0001-57

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>	NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA (009217-0178)				CNPJ/CPF 47.673.793/0178-15		DATA DE EMISSÃO 18/09/2020	
	ENDEREÇO AV NOSSA SENHORA DO SABARA, 234			BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELGICA		CEP 04686-000		DATA ENTRADA/SAÍDA
	MUNICIPIO SAO PAULO		FONE/FAX 1123880958		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>	001 17/10/2020 9.225,00							
	BASE DE CALCULO DO ICMS 9.225,00		VALOR DO ICMS 1.660,50		BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>	VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 9.225,00	
---------------------------	------------------------	--	-------------------------	--	------------------	--	------------------------------------	--	----------------------------	--	---------------------------------	--

<b>TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS</b>	RAZÃO SOCIAL R7 - HEALTH LOGISTICA HOSPITALAR T8934				FRETE POR CONTA 0-EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ/CPF 18.320.396/0001-10
	ENDEREÇO AV. RIBEIRAO DOS CRISTAIS, 500				MUNICIPIO CAJAMAR				UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	QUANTIDADE 8		ESPECIE Diversos		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 82		PESO LIQUIDO 82	

COD. PROD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	VLR TOTAL	BC.ICMS	BC.ICMS ST	VLR ICMS	VLR ICMS ST	%ICMS	ALIQ.IPI	Q. LOTE	LOTE PROD.	D.VALID.	D.FABR.
201682	LUVA DESC NITRILICA S/TALCO P DE SCARPACKCX 100 U NID - DESCARPACK	40151900	200	5102	CX	150,0000	61,500000	9.225,00	9.225,00	0,00	1.660,50	0,00	18,00%	0,00%	150	SNFTAA009S	01/04/2025	01/04/2020

<b>ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20000696				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN			
--------------	---------------------------------	--	--	--	--------------------------	--	--	--	--------------------------	--	--	--	----------------	--	--	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *DIAGNOSTICA* PEDIDO DE COMPRA 380267 - TAG SAUDE LOGISTICA DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI- EPP GALPOES 54/55 RUA JOSE SEMAO RODRIGUES AGOSTINHO, 1370 CEP: 06833-370 BAIRRO: AGUA ESPRAIADA EMBU DAS ARTES SP HORARIO DE RECEBIMENTO: Das 08:00 as 16:30 Fechado para almoco das 12:00 as 13:15 Nosso Pedido: 99CGBS										Pedido: 99CGBS Rep.: 001233			RESERVADO AO FISCO					
	Nº da OS		Volumes																
	600002150284 (P)		1																
	600002150285 (G)		7																
<b>Total</b>		<b>8</b>																	

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

CNPJ/CPF: 47.673.793/0145-57

Rua José Semião Rodrigues Agostinho , 1370 - Água Espraiada  
Embu das Artes - SP - 06833-370

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	LUVA VINIL G S/PO C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	100	R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais)	R\$ 6.900,00 (Seis Mil, Novecentos Reais)
02	LUVA VINIL P S/PO C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Unidade	100	R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais)	R\$ 6.900,00 (Seis Mil, Novecentos Reais)
03	LUVA VINIL M S/PO C/100 (DESCARPACK) - SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Unidade	200	R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais)	R\$ 13.800,00 (Treze Mil, Oitocentos Reais)
04	LUVA VINIL P C/PO C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Unidade	200	R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais)	R\$ 13.800,00 (Treze Mil, Oitocentos Reais)
05	LUVA VINIL M C/PO C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Unidade	200	R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais)	R\$ 13.800,00 (Treze Mil, Oitocentos Reais)
06	LUVA VINIL G C/PO C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	200	R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais)	R\$ 13.800,00 (Treze Mil, Oitocentos Reais)
07	LUVA PROCEDIMENTO LATEX EXP C/PO C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	200	R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)	R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
08	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G C/PO C/100 (DESCARPACK) - SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	200	R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)	R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
09	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M C/PO C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	200	R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)	R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
10	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P C/PO C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	200	R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)	R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
11	LUVA NITRILICA M S/PO AZUL C/ 100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	100	R\$ 82,50 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
12	LUVA NITRILICA G S/PO AZUL C/100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	100	R\$ 82,50 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
13	LUVA NITRILICA P S/PO AZUL C/ 100 (DESCARPACK) SOB ENCOMENDA 05 DIAS	Caixa	100	R\$ 82,50 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
Valor dos				R\$ 145.750,00	
	(+)R\$ 0,00	(=) Valor Total		R\$ 145.750,00	
	(+)R\$ 0,00	do		(Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)	

Emitido por:Rafael Marques

Cond.01 Parc.: 28 Dias

Observações

Rua Ática, 220 - Jd. Brasil (Zona Sul) - São Paulo-SP - CEP: 04634-040  
Tel: (11) 5585-5669 - www.centerlabsp.com.br / vendas@centerlabsp.com.br



- Este orçamento tem validade de 15(quinze) dias corridos. Após este período, consulte-nos novamente.
- Todos os preços informados estão expressos em reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.
- Na primeira compra, o pagamento deverá ser antecipado (depósito bancário). Pedidos faturados serão analisados pelo financeiro somente após a segunda compra.
- Prazos de pagamentos a combinar de acordo com o valor do pedido (após liberação de boleto).
- Mínimo de compra a combinar de acordo com a região de entrega, com o frete a calcular.
- Mínimo de compra para pedidos entrega é a partir de R\$ 100,00.
- Prazo de entrega a combinar após aprovação do pedido.
- Preços e estoque sujeito a alteração conforme disponibilidade do produto.

**De:** [Carla Cristina Da Silva](#)  
**Para:** [CLAUDIA LIMA DOS SANTOS](#)  
**Assunto:** ENC: Cotação de luva - 17/09  
**Data:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 09:37:30  
**Anexos:** [image.png](#)  
[Outlook-2n3lprdl.png](#)

---

---

**De:** Ana Paula Rodrigues Krueger <ana.krueger@cremerdiagnostica.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 17 de setembro de 2020 15:52  
**Para:** Carla Cristina Da Silva <carla.silva3@afip.com.br>  
**Assunto:** RE: Cotação de luva - 17/09

Boa tarde, tudo bem?

Segue cotação para sua conferência e aprovação.  
Dúvidas fico a disposição.



---

**De:** Carla Cristina Da Silva <carla.silva3@afip.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 17 de setembro de 2020 15:16  
**Assunto:** Cotação de luva - 17/09

Boa tarde!

Favor cotar o item abaixo:

ITEM	QUANT.
LUVA NITRILICA SEM TALCO P	300

No aguardo.

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar do Grupo Mafra tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar do Grupo Mafra tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja

presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

**De:** [Jullyana Souza](#)  
**Para:** [CLAUDIA LIMA DOS SANTOS](#)  
**Cc:** [Carla Cristina Da Silva](#)  
**Assunto:** Re: COTAÇÃO - LUVAS - DESCARPACK / SUPERMAX - URGENTE  
**Data:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 11:23:39

---

Luva de Vinil Sem Amido - Descarpack - R\$ 74,99 ( não tem P )

M 200 = R\$ 14.998,00

G 100 = R\$ 7.499,00

Luva de Vinil Com Pó- Descarpack R\$ 79,90 ( não tem P )

200 M = R\$ 15.980,00

200 G = R\$ 15.980,00

Luva de Procedimento Látex - Descarpack R\$ 56,99 cada

P 200 = R\$ 11.398

M 200 = R\$ 11.398

G 200 = R\$ 11.398

Látex sem pó não temos / nitrilo com pó não temos

Luva Nitrílica Sem Pó - Descarpack R\$79,99 ( não temos PP, P e GG )

M 100 = R\$ 7.999

G 100 = R\$ 7.999

Frete grátis!

Boleto 21 dias



Em seg., 14 de set. de 2020 às 11:09, CLAUDIA LIMA DOS SANTOS  
<[Claudia.Santos@afip.com.br](mailto:Claudia.Santos@afip.com.br)> escreveu:

Bom dia,

Solicito cotação das luvas abaixo:

**POR FAVOR COTAR A MARCA DESCARPACK E SUPERMAX**

100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED VINIL S/ TALCO P	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED VINIL S/ TALCO M	
100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED VINIL S/ TALCO G	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED VINIL C/ TALCO P	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED VINIL C/ TALCO M	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED VINIL C/ TALCO G	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED LATEX C/ TALCO PP	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED LATEX C/ TALCO P	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED LATEX C/ TALCO M	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED LATEX C/ TALCO G	
400 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED LATEX S/ TALCO PP	
400 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED LATEX S/ TALCO P	
400 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED LATEX S/ TALCO M	
200 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED LATEX S/ TALCO G	

100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA C/ TALCO PP	
100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA C/ TALCO P	
100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA C/ TALCO M	
100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA C/ TALCO G	

100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA S/ TALCO PP	
---	--

100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA S/ TALCO P	
--	--

100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA S/ TALCO M	
--	--

100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA S/ TALCO G	
--	--

100 - CAIXINHAS COM 100 UNIDADES - LUVA PROCED NITRILICA S/ TALCO GG	
---	--

**Claudia Lima**

**Departamento de Compras**

[claudia.santos@afip.com.br](mailto:claudia.santos@afip.com.br)

(11) 2388-0869 Ramal 4322

[www.afip.com.br](http://www.afip.com.br)

cid:image001.jpg@01CE6DD0.B4BF3CA0



Rua Padre Machado, 1040 - Bosque da Saúde - cep: 04127-001

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2020.

De: MASTER HIGIMED COM PROD HIG E HOSP LTDA – CNPJ 11.730.935/0001-40

REF: Proposta Comercial

Para: AFIP

Descrição	Valor unit
100 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED VINIL S/ TALCO P	R\$ 58,41
200 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED VINIL S/ TALCO M	R\$ 58,41
100 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED VINIL S/ TALCO G	R\$ 58,41
200 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED LATEX C/ TALCO PP	R\$ 54,49
200 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED LATEX C/ TALCO P	R\$ 54,49
200 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED LATEX C/ TALCO M	R\$ 54,49
200 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED LATEX C/ TALCO G	R\$ 54,49
100 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED NITRILICA S/ TALCO P	R\$ 84,20
100 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED NITRILICA S/ TALCO M	R\$ 84,20
100 - <b>CAIXINHAS COM 100 UNIDADES</b> - LUVA PROCED NITRILICA S/ TALCO G	R\$ 84,20

Estoque a confirmar no ato do pedido.

FRETE: CIF

Validade da proposta: 15/09/2020